



PROJETO DE LEI Nº 20 de 05.03.04

AUTORIA: DEPUTADA INÊS ARRUDA

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO EL-SHADDAI.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO(A) FRANCISCO AGUIAR

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO(A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO(A)

À COMISSÃO

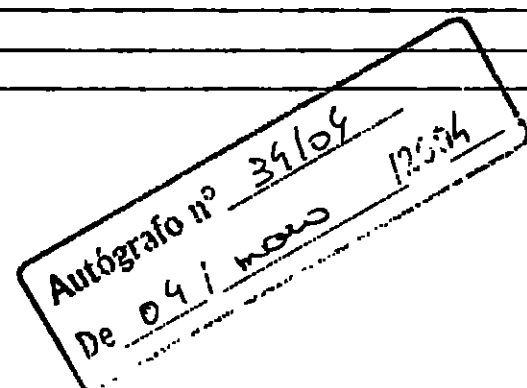
PRESIDENTE: DEPUTADO(A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO(A)

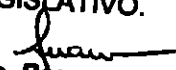
À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO(A)



PROJETO . DE LEI 20 / 2004
**PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.**

Em 5 / 3

Rec. Por: 



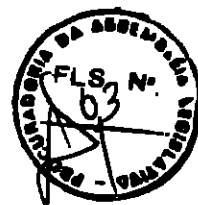
Considera de Utilidade Pública a Fundação El- Shaddai.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Fundação El-Shaddai, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Caucaia no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições normativas que a contrariem.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 04 de março de 2004.



JUSTIFICATIVA

A Fundação El-Shaddai, entidade sem fins lucrativos com CNPJ Nº 04.234.745/0001-76, localizado na Rua 210, Nº 226 Conjunto Nova Metropole – Caucaia Ceará, vem desenvolvendo projetos de cunho social no bairro Nova Metropole e adjacências.

A presença da mencionada Fundação, no atendimento a estas localidades, constitui fato de suma importância na sua área de atuação, como por exemplo, saúde, educação e projetos de cunho social, mantendo sempre em funcionamento diversos cursos profissionalizantes, beneficiando uma área carente e de grande densidade populacional e em sua maioria pessoas carentes.

Sendo assim, para que a Fundação El-Shaddai, possa ampliar suas metas com programas sociais, necessita de mais recursos financeiros, que podem ser obtidos, com a realização de convênios. Mas, para que tais convênios sejam firmados, a referida Fundação necessita que seja declarada de Utilidade Pública, pelo poder Legislativo Estadual.

Desta forma, tentando dar mais condições de vida aos moradores do bairro Nova Metropole e adjacências, apresentamos este projeto, no sentido de outorgar à Fundação o Título de Utilidade Pública.



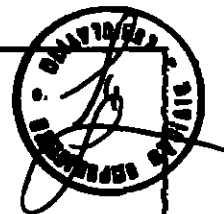
INÊS ARRUDA
DEPUTADA ESTADUAL



FUNDACÃO EL-SHADDAI

CNPJ: 042347450001-76

**Rua 210, n.º 226 – Com.j Nova Metrópole – Caucaia – Ce
Fone 213-53.78**



Ofício n.º 209/2003

Caucaia, 04 de Dezembro de 2003



Nós que fazemos a **Fundação El-Shaddai**, vimos mui respeitosamente solicitar da nobre **DEPUTADA**, a gentileza de nos atender no que abaixo relacionamos

Através deste expediente vimos pedir a compreensão da **DEPUTADA Inés Arruda** para o projeto de lei que tanto essa entidade necessita. De um documento muito viável e necessário para o bom funcionamento de uma entidade que deve estar regularizada pelas leis municipal, estadual e federal do nosso país, cujo o documento " **TITULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL** " segue anexo a este ofício todos os documentos necessários

Certo de sermos atendidos a contento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



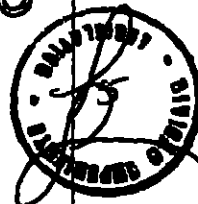
José Alonso Moreira Mendes
Pres. Fesh

Att: DEPUTADA INÉS ARRUDA

CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E
OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: Bcla. Ana Karina Lima Linhares Loiola
Substitua: Patrícia Guimarães Loiola



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

A DRA. ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA, TITULAR DO
CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO, 3º TABELIONATO
DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO E OFÍCIO E REGISTRO DE CONTRATOS
MARÍTIMOS DA COMARCA DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ,
POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

CERTIFICO, a requerimento da parte
interessada, que, procedendo à busca nos assentamentos próprios do
arquivo deste Cartório, ao meu cargo e revendo os livros de Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, deles verifiquei existir registro
do estatuto da FUNDAÇÃO EL-SHADDAI, registrado no livro 598, às fls
204 à 210, na data de 29 de dezembro de 2000. Sendo recolhidas as custas
de R\$ 12,74. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Caucaia, 13 de
março de 2001.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO
3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos
PATRÍCIA GUIMARÃES LOIOLA
Substitua

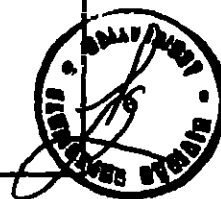


CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO	
Emolumentos	10,64
FERMOJU	2,00
ACM	0,10
Nº Selo	AA 320443
Via(s)	uma
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO	

32º Estagiou na EF-Snaquaxos a
Comunidade Solidaria / Sementinha do Saber.
6 semas 18 jovens.

Presidente

Fone: 213 -53.78



ATIVIDADES DO ANO 2003

	Total
1º Consulta Médica para adulto em geral.	291
2º Prevenção do câncer ginecológico.	29
3º Criança de 0 a 12 anos de idade.	308
4º Adolescente de 12 a 18 anos de idade	77
5º Exames de laboratório em geral.	908
6º Exame de RX	36
7º Eletrocencefalograma	06
8º Eletrocardiograma	12
9º Tomografia	06
10º Médias cirurgia	03
11º Ultrasonografia em geral	76
12º Cirurgia de catarata	09
13º Extração dentária	111
14º Obturação em geral	117
15º Canais	13
16º Limpeza dentária	28
17º Exames de vista	67
18º Registro de nascimento	81
19º Registro de casamento civil	39
20º Certidão	04
21º 2ª Via de registro de nascimento	18
22º 2ª Via de registro de casamento	07
23º Carteira profissional	86
24º Corte de cabelo foi feito geral com os colegios	608
25º Declarações para a Comunidade em geral	182
26º Curriculum	12
27º Ofício de reivindicações	41
28º Curso de Cabeleleiro com alunos	18
29º Curso de Computação em andamento	296
30º Vacinação de criança	462
31º Foi feito a cançada e Jardim da Entidade	
32º Estagiou na El-Shaddai os alunos da Comunidade Solidaria / Sementinha do Saber. 6 semas 18 jovens.	


Presidente

REPÚBLICA FRANCISCO XIMENES DE MELLO
Estado do Rio de Janeiro, 1742 - Centro - Caramuru (C)
MUNICÍPIO DO RIO BONITO COM SÉDE DE ARREPENDIMENTO

A presente cópia fotostática confere com o original
 emitido nestas notas públicas. O referido é verdade.
 Dado lá, Em test... da verdade.

CANCAIA

17 FEV. 2004

MA LINHARES-Titular
 S LOICOLA-Substituto
 A SILVA-Esc. Compromissado
 CHA-Esc. Compromissado

08

ATENTIFICACAO
 479829

FLS. N°

Fesh

FUNDAÇÃO EL-SHADDAI

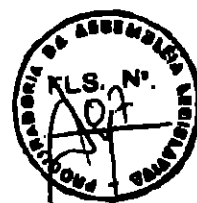
CNPJ:04.234.745/0001-76

Rua: 210 nº 226, Conj. Nova Metropole

Caucaia - CE - Fone: 213-5378



DECLARAÇÃO



Caucaia 04 de dezembro de 2003

Declaro para os devidos fins, para fazer junto à **Assembléia Legislativa** do Estado do Ceará, no processo de solicitação de utilidade pública estadual, que o relatório de atividade e o balanço anual de 2003 da **FUNDAÇÃO EL-SHADDAI** foram afixados no quadro geral da mesma afim de que possam Ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não **governamental**, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da lei Estadual 12.554 de 27 de Dezembro de 1995 e publicada no diário oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Samia M. M. Montuio

João Marques Mendes

SERGIO DA SILVA MACHADO

João Marques Mendes

SILVIO MONTEIRO DE SOUSA

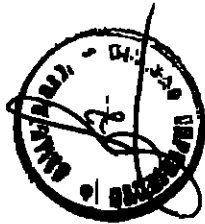
JOSE FIRLO DO MOURA MENDES

DE MELO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
Cidade de Caucaia - CE
Rua: 210 nº 226, Conj. Nova Metropole
Caucaia - CE - Fone: 213-5378

A presente cópia fotostática confere com o original!
exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Deu-se em 17 de fevereiro de 2004 em CAUCAIA

17 FEV. 2004

ANA KATIA LIMA LINHARES-Titular
PATRICIA GUMARAES LOIOLA-Substituta
CICERO ANT. TEIXEIRA BARILVA-Esc. Compromissado
NIGUELA LOPES DA ROCHA-Esc. Compromissado

**BALANÇO FINANCEIRO ANUAL**

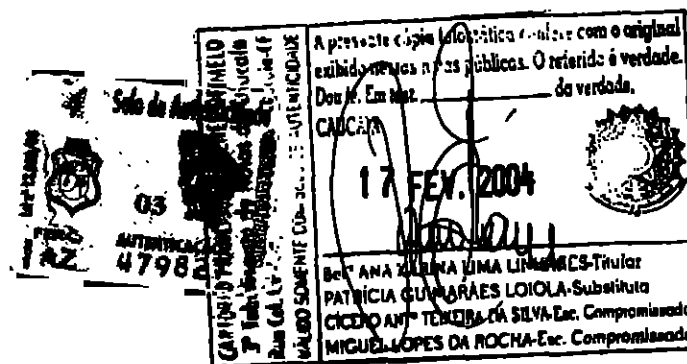
REF.: 2003

FESH – FUNDAÇÃO EL-SHADDAI

CNPJ: 04234745/0001-76

RUA 210, Nº 226 – CAUCAIA/CE - CEP.: 61658370

CONJUNTO NOVA METROPOLE



HISTÓRICO	RECEITA	HISTÓRICO	DESPESA	SALDO
TAXAS DE CADASTRAMENTO	R\$ 2.483,00	MANUTENÇÃO (COMP.)	R\$ 678,00	R\$ 1.805,00
		ENERGIA	R\$ 787,50	R\$ 1.017,50
		CONDUÇÃO	R\$ 198,80	R\$ 818,70
		AJUDA DE CUSTO (PROF.)	R\$ 788,00	R\$ 30,70
		MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 47,80	R\$
				TOTAL R\$ 2.500,10

SALDO NEGATIVO R\$ 17,10

Lori Alfonso
PRESIDENTE

RESOUREIRO

Elvira M. Mendes Monteiro
CONSELHO FISCAL


Nádia Maria Martins de Lima
Téc. em Contabilidade CRC-CE 6210
CPF 882.481.883-04

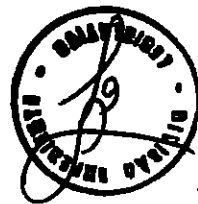
Fesh

FUNDAÇÃO EL-SHADDAI

CNPJ:04.234.745/0001-76

Rua: 210 nº 226, Conj. Nova Metropole

Caucaia – CE - Fone: 213-5378



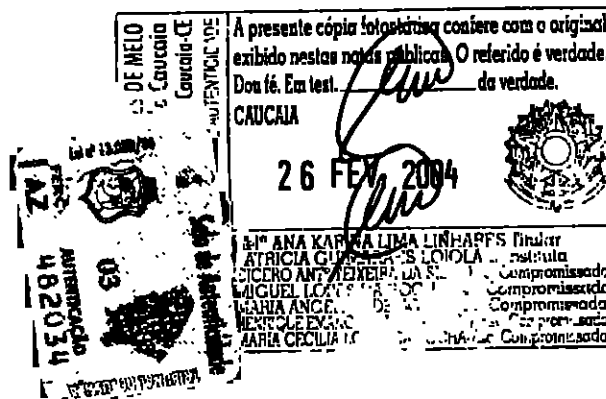
DECLARAÇÃO

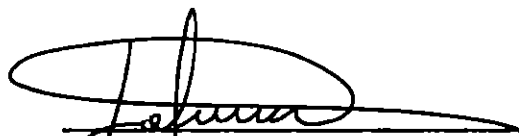


Caucaia 04 de dezembro de 2003

Nós que fazemos á **Fundação el-shaddai**, vimos mui respeitosamente comunicar a assembleia legislativa do estado do ceará, que em momento algum fomos subvecionado com auxilio do poder publico.

Certos da especial atenção.




José Afonso Moreira Mendes
Pres. Fesh

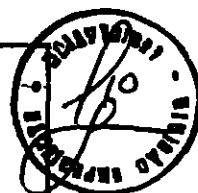
Fesh

FUNDAÇÃO EL-SHADDAI

CNPJ: 042347450001-76

Rua 210, n.º 226 – Com.j Nova Metrópole – Caucaia – Ce

Fone: 213 -53.78



Plano anual para 2004

Esta em andamento o Projeto do Colegio.

7 salas de aula

Cantina

Espaço livre

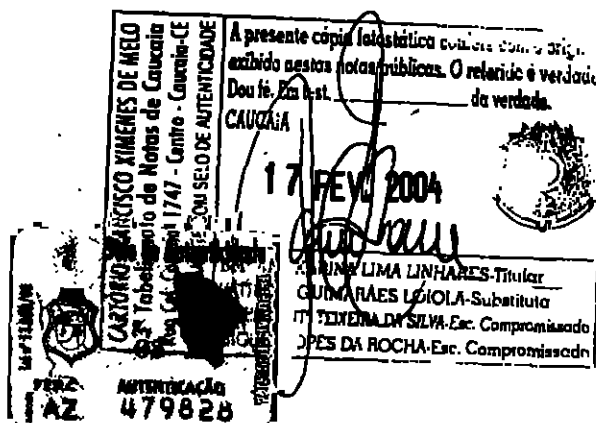
Sala de Professor

Sala de Diretoria

Secretaria

2 banheiro adultos

6 banheiros infantis



Conseguir uma ambulancia

Consultório odontologico

Consultório Médico

Programa Alfalite

10 computadores

Cadeiras, biros e outros.

FUNDAÇÃO EL-SHADDAI

PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.234.748/0001-78

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/12/2000

NOME EMPRESARIAL
FUNDAÇÃO EL-SHADDAI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FESH

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.98-6-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIAÇÃO

LOGRADOURO
RUA 210

NÚMERO
226

COMPLEMENTO

CEP
61.688-370

BAIRRO/DISTRITO
NOVA METRÓPOLE

MUNICÍPIO
CAUCAIA

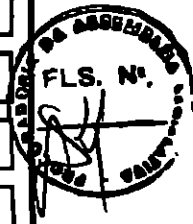
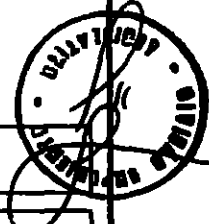
UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/12/2000

SITUAÇÃO ESPECIAL

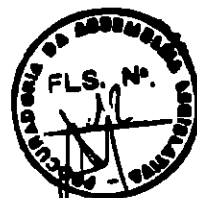
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



OK



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROPOLITANA
VIGÉSIMA TERCEIRA (23ª) DELEGACIA DISTRITAL

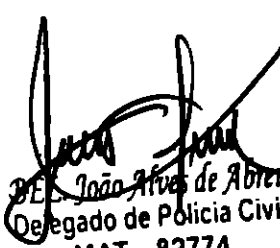


ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES

O Bel. João Alves de Abreu, Delegado Titular da 23ª Delegacia Distrital, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECLARA para os devidos fins que, revendo os arquivos desta delegacia, **NADA CONSTA** que desabone a conduta moral de **JAIRO MARQUES MENDES**, CPF nº491.645.623-87, pelo que firmo a presente declaração.

Caucaia, 17 de fevereiro de 2004

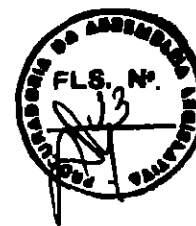

Bel. João Alves de Abreu
Delegado de Polícia Civil
MAT. 82774



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROPOLITANA
VIGÉSIMA TERCEIRA (23ª) DELEGACIA DISTRITAL



ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES

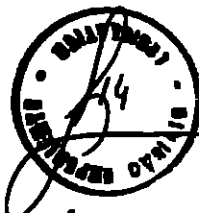


O Bel. João Alves de Abreu, Delegado Titular da 23ª Delegacia Distrital, no uso de suas atribuições legais, etc...

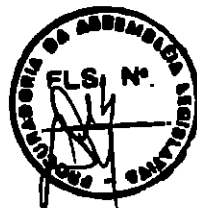
DECLARA para os devidos fins que, revendo os arquivos desta delegacia, **NADA CONSTA** que desabone a conduta moral de **JAIME MARQUES MENDES**, CPF nº735.595.043-68, pelo que firmo a presente declaração.

Caucaia, 17 de fevereiro de 2004


Bel. João Alves de Abreu
Delegado de Polícia Civil
MAT. 82774



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROLITANA
VIGÉSIMA TERCEIRA (23ª) DELEGACIA DISTRITAL



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E ILIBADA CONDUTA

O Bel. João Alves de Abreu, Delegado Titular da 23ª Delegacia Distrital, no uso de suas atribuições legais, etc...

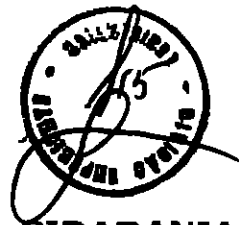
ATESTA para os devidos fins, especialmente para provas junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará que o Sr. **JOSÉ AFONSO MOREIRA MENDES**, brasileiro, casado, Representante Comercial, filho de João Vital Mendes e de Maria Raimunda Moreira Mendes, natural de Boa Viagem-Ce., nascido aos 25.12.1945, portador da RG nº96002001513 SSP-Ce., residente na rua 145, bloco 10, aptº 22B- Conjunto Nova Metrópole-Caucala, é pessoa de reconhecida idoneidade moral e conduta ilibada, nada constando nos registros desta delegacia e do nosso conhecimento algo que desabone a sua conduta. Pelo que firmo o presente atestado.

Caucala-Ce., 09 de dezembro de 2003

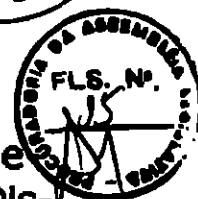

Bel. João Alves de Abreu
Delegado de Polícia Civil
MAT. 82774



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROLITANA
VIGÉSIMA TERCEIRA (23ª) DELEGACIA DISTRITAL



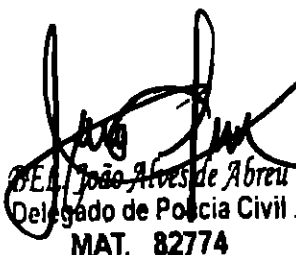
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO



O Bel. João Alves de Abreu, Delegado Titular da 23ª Delegacia Distrital, no uso de suas atribuições legais, etc...

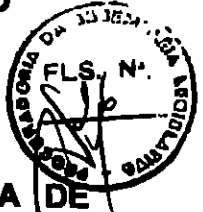
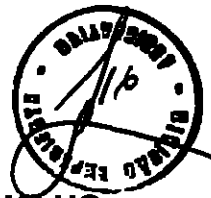
ATESTA para os devidos fins que, a entidade **FUNDAÇÃO EL-SHADDAI**, situada na rua 210, nº 226, neste conjunto Nova Metrópole, município de Caucaia está registrada no fichário central sob nº5902S085/2002, desde 30 de abril de 2002, pelo que firmo o presente atestado.

Caucaia, 17 de fevereiro de 2004


Bel. João Alves de Abreu
Delegado de Polícia Civil.
MAT. 82774



DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO
FÓRUM DESEMBARGADOR JOAQUIM OLÍMPIO DA SILVEIRA CARVALHO
RUA JUACI SAMPAIO PONTES S/N CENTRO
CEP: 61.600-000 CAUCAIA-CE
TEL: 342 1441 R 32



ODILMA BRAGA BARBOSA, DISTRIBUIDORA DO FÓRUM DA COMARCA DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE PORTARIA DO M.M JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM, NO USO DE SUAS 'ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

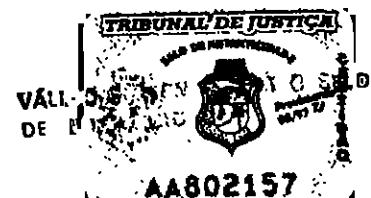
CERTIDÃO

Certifico, em virtude da faculdade que me confere a lei e a requerimento da parte interessada, que dando busca nos livros de distribuição desta Comarca deles verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhuma ação criminal em nome de **ANTONIA DA SILVA MENDES**. Filha de José Paulino da Silva e de Tereza Pereira da Silva. Dou fé Eu. Vanderlúcia M.^a Araújo dos Santos, a digitei e assino,

Caucaia, 12 de Fevereiro de 2004

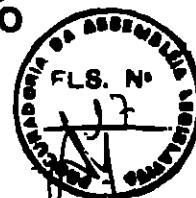

ODILMA BRAGA BARBOSA
Distribuidora
Odilma Braga Barbosa
Distribuidora do Fórum de Caucaia

Observação: Certidão Válida Somente por 30 (trinta) Dias.
Busca realizada por 
(Socorro Braga)





DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO
FÓRUM DESEMBARGADOR JOAQUIM OLÍMPIO DA SILVEIRA CARVALHO
RUA JUACI SAMPAIO PONTES S/N CENTRO
CEP: 61.600-000 CAUCAIA-CE
TEL: 342 1441 R 32



ODILMA BRAGA BARBOSA, DISTRIBUIDORA DO FÓRUM DA COMARCA DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE PORTARIA DO M.M JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM, NO USO DE SUAS 'ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CERTIDÃO

Certifico, em virtude da faculdade que me confere a lei e a requerimento da parte interessada, que dando busca nos livros de distribuição desta Comarca deles verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhuma ação criminal em nome de **JOSÉ IRINEU DA SILVA MENDES**. Filho de José Afonso Moreira Mendes e de Antonia da Silva Mendes. Dou fé Eu. Vanderlúcia M.^a Araújo dos Santos, a digitei e assino,

Caucaia, 12 de Fevereiro de 2004


ODILMA BRAGA BARBOSA
Distribuidora
Odilma Braga Barbosa
Distribuidora do Fórum de Caucaia

Observação: Certidão Válida Somente por 30 (trinta) Dias.
Busca realizada por 
(Socorro Braga)





DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO
FÓRUM DESEMBARGADOR JOAQUIM OLÍMPIO DA SILVEIRA CARVALHO
RUA JUACI SAMPAIO PONTES S/N CENTRO
CEP: 61.600-000 CAUCAIA-CE
TEL: 342 1441 R 32



ODILMA BRAGA BARBOSA, DISTRIBUIDORA DO FÓRUM DA COMARCA DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE PORTARIA DO M.M JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM, NO USO DE SUAS 'ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CERTIDÃO

Certifico, em virtude da faculdade que me confere a lei e a requerimento da parte interessada, que dando busca nos livros de distribuição desta Comarca deles verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhuma ação criminal em nome de **FLAVIO DA SILVA MENDES**. Filho de José Afonso Moreira Mendes e de Antonia da Silva Mendes. Dou fé Eu. Vanderlúcia M.^a Araújo dos Santos, a digitei e assino,

Caucaia, 12 de Fevereiro de 2004


ODILMA BRAGA BARBOSA
Distribuidora

Odilma Braga Barbosa
Distribuidora do Fórum de Caucaia

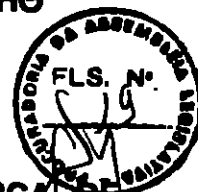
Observação: Certidão Válida Somente por 30 (trinta) Dias.
Busca realizada por 
(Socorro Braga)



LO



DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO
FÓRUM DESEMBARGADOR JOAQUIM OLÍMPIO DA SILVEIRA CARVALHO
RUA JUACI SAMPAIO PONTES S/N CENTRO
CEP: 61.600-000 CAUCAIA-CE
TEL: 342 1441 R 32



ODILMA BRAGA BARBOSA, DISTRIBUIDORA DO FÓRUM DA COMARCA DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE PORTARIA DO M.M JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM, NO USO DE SUAS 'ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CERTIDÃO

Certifico, em virtude da faculdade que me confere a lei e a requerimento da parte interessada, que dando busca nos livros de distribuição desta Comarca deles verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhuma ação criminal em nome de **SERGIO DA SILVA MACHADO**. Filho de Sérgio Luiz Machado e de Valdenia da Silva Machado. Dou fé Eu. Vanderlúcia M.^a Araújo dos Santos, a digitei e assino,

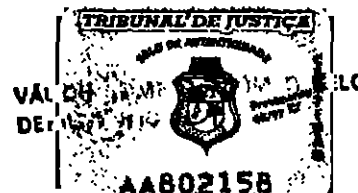
Caucaia, 12 de Fevereiro de 2004


ODILMA BRAGA BARBOSA

Distribuidora

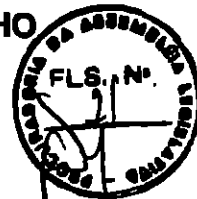
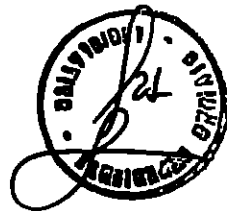
Odilma Braga Barbosa
Distribuidora do Fórum de Caucaia

Observação: Certidão Válida Somente por 30 (trinta) Dias.
Busca realizada por 
(Socorro Braga)





DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO
FÓRUM DESEMBARGADOR JOAQUIM OLÍMPIO DA SILVEIRA CARVALHO
RUA JUACI SAMPAIO PONTES S/N CENTRO
CEP: 61.600-000 CAUCAIA-CE
TEL: 342 1441 R 32



ODILMA BRAGA BARBOSA, DISTRIBUIDORA DO FÓRUM DA COMARCA DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE PORTARIA DO M.M JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM, NO USO DE SUAS 'ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CERTIDÃO

Certifico, em virtude da faculdade que me confere a lei e a requerimento da parte interessada, que dando busca nos livros de distribuição desta Comarca deles verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhuma ação criminal em nome de **MARIA LUCYMEUDA CRUZ SANTOS**. Filha de Francisco de Paulo Santos e de Francisca Luciana Cruz Santos. Dou fé Eu. Vanderlúcia M.^a Araújo dos Santos, a digitei e assino,

Caucaia, 12 de Fevereiro de 2004

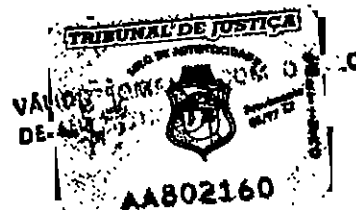

ODILMA BRAGA BARBOSA

Distribuidora

Odilma Braga Barbosa
Distribuidora do Fórum de Caucaia

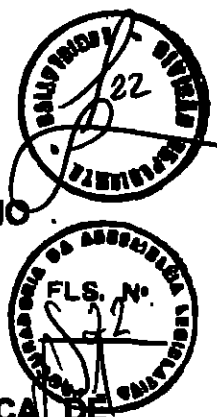
Observação: Certidão Válida Somente por 30 (trinta) Dias.
Busca realizada por 

(Socorro Braga)





DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO
FÓRUM DESEMBARGADOR JOAQUIM OLÍMPIO DA SILVEIRA CARVALHO
RUA JUACI SAMPAIO PONTES S/N CENTRO
CEP: 61.600-000 CAUCAIA-CE
TEL: 342 1441 R 32



ODILMA BRAGA BARBOSA, DISTRIBUIDORA DO FÓRUM DA COMARCA DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE PORTARIA DO M.M JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CERTIDÃO

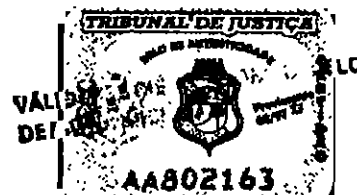
Certifico, em virtude da faculdade que me confere a lei e a requerimento da parte interessada, que dando busca nos livros de distribuição desta Comarca deles verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhuma ação criminal em nome de **AROLDO MOREIRA MENDES**. Filho de João Vidal Mendes e de Maria Raimunda Moreira. Dou fé Eu. Vanderlúcia M.^a Araújo dos Santos, a digitei e assino,

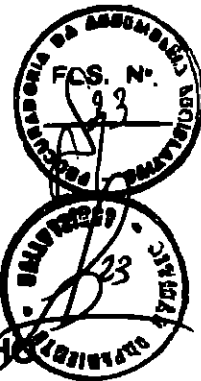
Caucaia, 12 de Fevereiro de 2004


ODILMA BRAGA BARBOSA
Distribuidora

Odilma Braga Barbosa
Distribuidora do Fórum de Caucaia

Observação: Certidão Válida Somente por 30 (trinta) Dias.
Busca realizada por 
(Socorro Braga)





DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO
FÓRUM DESEMBARGADOR JOAQUIM OLÍMPIO DA SILVEIRA CARVALHO
RUA JUACI SAMPAIO PONTES S/N CENTRO
CEP: 61.600-000 CAUCAIA-CE
TEL: 342 1441 R 32

ODILMA BRAGA BARBOSA, DISTRIBUIDORA DO FÓRUM DA COMARCA DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE PORTARIA DO M.M JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM, NO USO DE SUAS 'ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

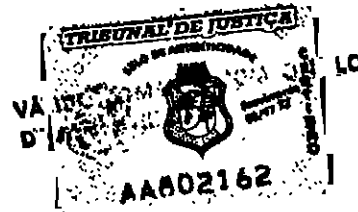
CERTIDÃO

*Certifico, em virtude da faculdade que me confere a lei e a requerimento da parte interessada, que dando busca nos livros de distribuição desta Comarca deles verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhuma ação criminal em nome de **SILVIO MONTEIRO DE SOUSA**. Filho de Raimundo Henrique Sousa e de Maria Monteiro de Sousa. Dou fé Eu. Vanderlúcia M.^a Araújo dos Santos, a digitei e assino,*

Caucaia, 12 de Fevereiro de 2004

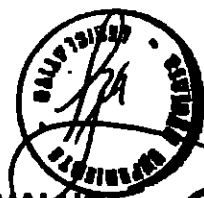

ODILMA BRAGA BARBOSA
Distribuidora
Odilma Braga Barbosa
Distribuidora do Fórum de Caucaia

Observação: Certidão Válida Somente por 30 (trinta) Dias.
Busca realizada por 
(Socorro Braga)





DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO
FÓRUM DESEMBARGADOR JOAQUIM OLÍMPIO DA SILVEIRA CARVALHO
RUA JUACI SAMPAIO PONTES S/N CENTRO
CEP: 61.600-000 CAUCAIA-CE
TEL: 342 1441 R 32



ODILMA BRAGA BARBOSA, DISTRIBUIDORA DO FÓRUM DA COMARCA DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE PORTARIA DO M.M JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM, NO USO DE SUAS 'ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CERTIDÃO

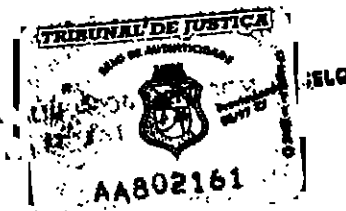
Certifico, em virtude da faculdade que me confere a lei e a requerimento da parte interessada, que dando busca nos livros de distribuição desta Comarca deles verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhuma ação criminal em nome de **VANIA MARIA MENDES MONTEIRO**. Filha de José Afonso Moreira Mendes e de Antonia da Silva Mendes. Dou fé Eu. Vanderlúcia M.^a Araújo dos Santos, a digitei e assino,

Caucaia, 12 de Fevereiro de 2004


ODILMA BRAGA BARBOSA

Distribuidora

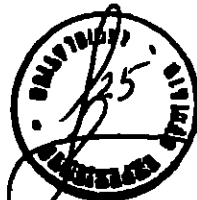
Odilma Braga Barbosa
Distribuidora do Fórum de Caucaia



Observação: Certidão Válida Somente por 30 (trinta) Dias.
Busca realizada por

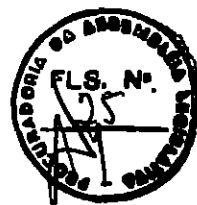

(Socorro Braga)

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO EL-SHADDAI - FESH



TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO

Art.1º - A Fundação será denominada:
" FUNDAÇÃO EL-SHADDAI " e seu nome fantasia será FESH que se regerá pelo presente estatuto de constituição, pela Legislação Civil pertinente às fundações e demais dispositivos legais que lhes forem aplicáveis.



Art.2º - DA SEDE, FORO E NATUREZA JURÍDICA - A FESH terá sua Sede na rua 210 n.º 226 CEP 61600-000 Caucaia/Ce., e um Núcleo localizado na rua Carnaubal, 830 CEP 60355-000 no bairro Jardim Iracema em Fortaleza/Ce., com personalidade jurídica de direito privado e prazo de duração por tempo indeterminado, atuando em todo o Estado do Ceará com foro Jurídico na Cidade de Caucaia.

TÍTULO II - DA FINALIDADE

Art.3º - A FESH é uma instituição sem fins lucrativos que terá por objetivo exercer atividades da saúde e da educação em geral na Sede e nos seus Núcleos e divulgar informações sobre:

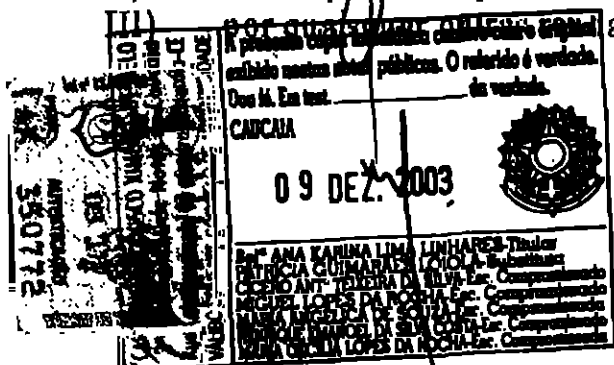
- I - saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer, cultura, sanitário, profissionalismo, técnico, judiciário, econômico e outras que digam respeito à vida da população promovendo-as socialmente;
- II - desenvolver atividades que garantam a execução de programas e projetos de proteção sócio-educativa destinados à criança e ao adolescente;
- III - desenvolver atividades de execução de programas e projetos de habilitação e reabilitação do portador de deficiência, proteção à família, maternidade e infância, adolescência e velhice das pessoas, visando sua integração à vida da sociedade;
- IV - participar de cursos de capacitação, encontros e outros eventos que propiciem a melhoria das ações desenvolvidas;

Art.4º - Para realização das ações previstas no artigo anterior, a FESH poderá celebrar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, federais, estaduais e municipais nacionais ou internacionais, receber o concurso de instituições oficiais, particulares, de pessoas físicas, bem como criar outros núcleos em quais quer localidades do Estado.

TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO

Art.5º - O Patrimônio da FESH constitui-se inicialmente do montante de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) integralizados neste ato pelos assinantes da Ata de abertura da Fundação;

- I) - dos bens móveis e imóveis que venham a adquirir em nome da Sociedade;
- II) - de doações, dotações, verbas e subvenções que venham a receber;
- III) - das diretas ou indiretas por elas auferidas;



Handwritten signatures and notes:
"Estatuto de Fundação El-Shaddai"
"Ata de Abertura da Fundação El-Shaddai"
"09 DEZ 2003"
"FEL"

IV) - por o colaboração dos sócios beneméritos e mentalistas TIGORISANTE em dias com suas contribuições.

Art.6º - Todos os seus bens móveis e imóveis poderão ser alienados ou oferecidos como garantias de operações financeiras, por autorização prévia da Assembléia Geral por decisão de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes em qualquer convocação.

Art.7º - Os bens constitutivos do PATRIMÔNIO da FESH serão inventariados em livro próprio anualmente, devendo os mesmos serem utilizados ou aplicados na consecução dos objetivos previstos neste Estatuto.

Art.8º - O exercício financeiro da FESH inicializará em 1º de Janeiro de cada ano e encerrará em 31 de Dezembro do mesmo ano.

Art.9º - O Presidente da FESH apresentará ao Conselho fiscal a fim de vigorar no exercício subsequente, o Plano Anual de Trabalho e o respectivo orçamento até o dia 15 de Julho de cada ano para decisões sobre este e orçamento da fundação.

§ 1º - O orçamento será a expressão financeira do Plano Anual de Trabalho e será elaborado tendo em vista os objetivos consignados neste Estatuto.

Art.10º - Os Resultados do Exercício serão revertidos ao fundo de reservas da FESH para posterior aplicação dos recursos, conforme considerações do Conselho Diretor sobre o planejamento do Conselho Fiscal.

TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art.11º - A FESH terá a seguinte constituição:

- I - Assembléia Geral;
- II- Conselho Diretor;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Núcleo

§ 1º - São membros da FESH:

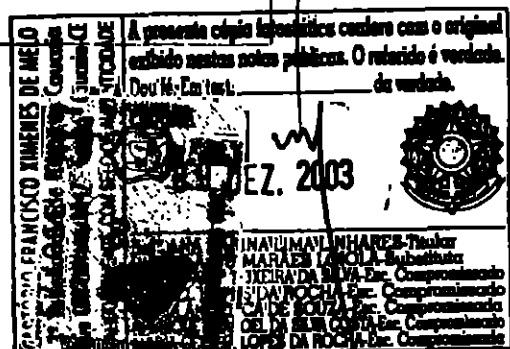
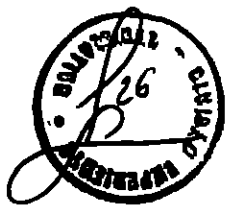
- a) os componentes da Assembléia Geral;
- b) os integrantes do Conselho Diretor em órgãos da FESH;
- c) e os dirigentes de Núcleo enquanto no exercício de seus cargos.

§ 2º - Os membros eleitos ou designados para qualquer cargo administrativo não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais ou quaisquer outros débitos ou compromissos que em nome da FESH venham a assumir.

Art.12º - A Assembléia Geral será o órgão superior da FESH, cabendo-lhe deliberar livremente sobre tudo o que diga respeito aos interesses da instituição, inclusive eleger os membros do conselho diretor dentro dos limites permitidos no presente Estatuto e Regimento Interno.

Art.13º - A Assembléia Geral será composta pelos membros que assistiram a sessão de instalação da FESH e assinaram a Ata respectiva e dos que posteriormente forem admitidos para tal.

Art.14º - A Assembléia Geral poderá admitir novos integrantes para compor-se, excluir seus membros e destituir integrantes do Conselho Diretor, por proposta de (03)três membros da FESH e por deliberação da



Handwritten signature and date 07/03/06.

maioria absoluta de seus componentes.

Art.15º - Os serviços prestados à FESII, ~~exetando-se os dos~~ componentes da Assembléia Geral, serão prestados voluntariamente ou poderão ser remunerados por proposta do Conselho Diretor.

Art.16º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano no dia 28 de Dezembro às 8:00 horas e extraordinariamente quando se fizer necessário mediante convocação do Diretor ou de três integrantes da Assembléia Geral.

Art.17º - A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros.

Art.18º - Compete à Assembléia Geral em sua reunião Ordinária conhecer o Balanço Geral e o relatório do exercício funcional, deliberando sobre os mesmos.

TÍTULO V - DO CONSELHO DIRETOR

Art.19º - O Conselho Diretor tem atribuições executivas e administrativas e é composto por um Presidente, um Vice- Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

Art.20º - Os componentes do Conselho Diretor serão eleitos pela maioria absoluta da Assembléia Geral mediante votação secreta e terá 03. (três) membros efetivos e 03(três) suplentes com mandatos indeterminados.

Art.21º - Ao Conselho Diretor compete:

- a) - planejar, coordenar e controlar as atividades da FESII cabendo-lhes cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral, bem como prestar-lhes o assessoramento necessário;
- b) - mobilizar recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da FESII;
- c) - representar Judicial e Extra-Judicialmente em compromissos, assembléias e demais reuniões atinentes aos objetivos fundacionais;
- d) - exercer atribuições não conferidas neste Estatuto que venham a ser definidas em regimento interno;

Art.22º - Ao Presidente da FESII caberá em juízo ou fora dele;

I)- representá-la;

II)- participar da elaboração do Plano Anual de Trabalho, encaminhando-o até o dia 15 de julho de cada ano;

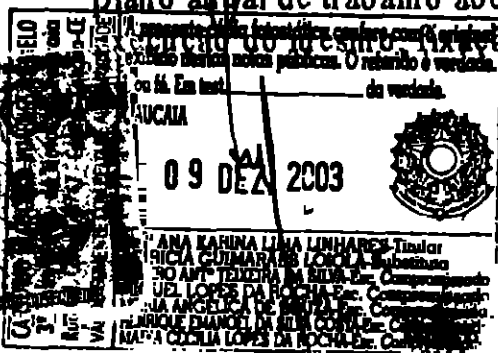
III)- autorizar a contratação de pessoal quando necessário ao desenvolvimento das atividades da FESII;

IV)- apresentar anualmente à Assembléia Geral o relatório e as contas de sua gestão e trimestralmente os balancetes e relatórios;

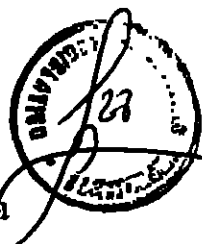
V)- efetuar operação de crédito quando necessário devidamente autorizada pela a Assembléia Geral;

VI)- expedir portarias e instruções de serviços;

VII)- propor convocação da Assembléia Geral para apreciação de assuntos de interesses da FESH, para normas de manutenção e ampliação dos serviços, modificação do Estatuto e do Regimento interno, reformulação do plano anual de trabalho abertura de créditos suplementares necessários à gestão do Conselho e de salários e gratificações;



Handwritten signature and date: 09-12-03 11:06



- VIII)- realização de convênios, contratos e acordos com outras entidades;
IX)- reconhecimento de legados e doações e modificação na estrutura funcional da FESH;
X)- assinar com o 1.º Tesoureiro e na falta deste com o 2.º os cheques e ordens de pagamento.

§ único - É vedado direitos de créditos para não sócios e não conveniados da FESH, em razões prioritárias e inconvenientes ao seu regimento interno, salvo nas ocasiões em que as opiniões sejam também de interesse da fundação.

Art. 23º - Ao vice-presidente compete:

- I)- auxiliar o Presidente nas tarefas de execução das atividades;
II)- propor ao Presidente adoção de quaisquer medidas necessárias ao bom funcionamento da FESH;
III)- Substituir o Presidente na sua ausência, faltas e impedimentos oficialmente comunicados;
IV)- exercer outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Diretor ou pelo regimento interno;

TITULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24º - O Conselho Fiscal será formado por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membro suplentes, podendo ser renovados a critério dos membros Diretores em Assembleia Geral;

Art. 25º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) o controle interno da administração financeira, orçamentária e patrimonial da FESH, feitos através de exames nos relatórios, balancetes e balanços apresentados;
b) comunicar as ocorrências que apurar, lavrando-as em Ata e encaminhando cópia ao Conselho Diretor;

TÍTULO VII- DOS NÚCLEOS

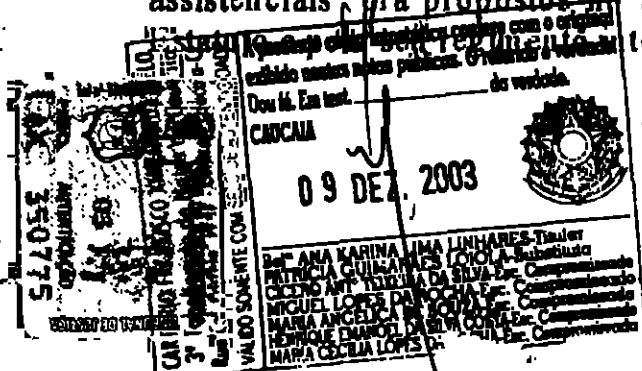
Art. 26º - Os Núcleos são Órgãos da FESH e subordinam-se ao Conselho Diretor.

Art. 27º - Os membros da direção dos Núcleos serão indicados pelo Diretor.

§ 1º - a investidura dos diretores dos Núcleos nos casos em que se verificar recondução da Diretoria da FESH terminará trinta (30) dias após, qualquer que tenha sido a data do seu início;

§ 2º - a composição e atribuição da Diretoria dos Núcleos serão definidas no regimento interno.

Art. 28º - O Núcleo ora constituído terá como objetivo arrecadar recursos com a implementação da assistência comunitária através de convênios, médico-laboratoriais firmados com ambulatórios e laboratórios da rede particular de saúde, para serem aplicados integralmente pela FESH na manutenção e desenvolvimento dos seus serviços assistenciais, ora propostos no artigo 3º deste e que reger-se-á por este regimento interno respectivo.



Ariz Wally
OAB-11766
L.B.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - A FESH nos limites de suas responsabilidades presta serviços assistenciais sem discriminação racial, religiosa, política e ideológica e de qualquer espécie na execução de seus objetivos.

Art. 30º - A reforma do presente Estatuto só se dará por deliberação da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral sem que contrarie os fins da FESH e condicionada a aprovação do Ministério Público.

Art. 31º - É vedada a delegação de poderes para a aplicação de recursos financeiros e os casos omissos serão decididos pelo Presidente.

Art. 32º - A Administração obedecerá, subsidiariamente a um regimento interno elaborado e aprovado pelo Conselho Diretor.

Art. 33º - A FESH extinguir-se-á:

- a)- pela impossibilidade de manter-se;
- b)- pela inexecutabilidade de seus fins;
- c)- por deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral em qualquer convocação.

Art. 34º - Extinguindo-se a FESH seu Patrimônio será destinado a entidades congêneras sediadas neste Estado, em qualquer Município por deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.

Art. 35º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Foro competente da Cidade de Caucaia no Estado do Ceará.

Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

CAUCAIA/CEARÁ, AOS 01 DE OUTUBRO DE 2000

" FUNDADORES: "

JOSÉ AFONSO MORREIRA MENDES

CPF n.º 768 221 333-72 SSP/Co.

C. Identidade n.º 960020015-13

Jose Afonso morreira mendes
Presidente

ANTONIA DA SILVA MENDES

CPF n.º 110 093 303-49

C. Identidade n.º 428860 SSP/Ce.

Antonia da Silva Mendes
Vice-presidente

MARIA LUCYMELDA CRUZ SANTOS

CPF N.º 284 643 113-20

C. Identidade n.º 22087449-9 SSP/SP

Maria Lucymelda Cruz Santos
1.º Secretário

Adriano
Advogado OAB-CE 4266

1.º Tabelionato de Notas de Caucaia 39 R.P.J. DE CAUCAIA-CE Registro Livro 598 29 Dez 2000 - Folha: 209	A presente cópia estatutária confere com o original atribido nascer nas publicas. O referido é verdadeiro. Des. (e) Em test. da verdade.
	09 DEZ. 2003
FANA KARINA LIMA INHARES-Tutor PATRICIA GUIMARÃES LONOLA-Substituta JOÃO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA-Compromissário JEL LOPES DA ROCHA-Compromissário MAYARA LOPES DA SILVA COSTA-Compromissário MARIA CELIA LOPES DA ROCHA-Compromissário	

Elisabete e Omeu
Elisabete C. de Oliveira
PROMOTOR DE JUSTIÇA
RS. n.º 282 PBJ

JOSE IRINEU DA SILVA MENDES
CPF n.º 723 054 443-20
C. Identidade n.º 940223209-20 SSP/Ce.

1.º Tesoureiro

JACQUELINE MENDES MACHADO

CPF n.º 776 526 303-04

C. Identidade n.º 36722051-9 SSP/SP

Jacqueline Mendes Machado
2.ª Secretária

PLÁVIO DA SILVA MENDES

CPF n.º 492 638 893-68

C. Identidade n.º 2608517 SSP/Ce.

2.º Tesoureiro

VÂNIA MARIA MENDES MONTEIRO

RG: 36.910.316-6 SSP/Ce

C. 437.345.373-173

Vânia M. M. Monteiro
Presidente do Conselho Fiscal

SÉRGIO DA SILVA MACHADO

RG: 36.107.136-X SSP/Ce.

CIC: 750.387.303-53

SERGIO DA SILVA MACHADO

SILVIO MONTEIRO DE SOUSA

RG: 36.951.698-9 SSP/SP

CIC: 525.364.323-00

SILVIO MONTEIRO DE SOUSA

JAIME MARQUES MENDES

CPF n.º 735 595 043-68

C. Identidade n.º 9500241279-05 SSP/Ce.

Jaime Marques Mendes

JAIRO MARQUES MENDES

CPF n.º 491 645 623-87

C. Identidade n.º 186129890 SSP/Ce.

Jairo Marques Mendes

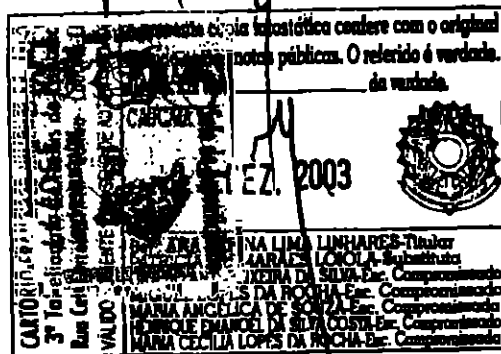
JOSE AROLDO MOREIRA MENDES

CPF n.º 440 761 853-18

C. Identidade n.º 930022901-54 SSP/Ce.

JOSE AROLDO MOREIRA MENDES

CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO
3.º Tabelionato de Notas de Caucaia
PATRICIA GUIMARÃES LOPES
Substituta



CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO	
Emolumentos	36,85
FERMOJU	3,00
ACM	0,15
Nº Selo	PA 340957
Via(s)	12) duas
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	

Elaine C. de Oliveira
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PA B-EE 11 766

ALTERAÇÃO E JUNCÃO DO ESTATUTO

32 R.P.J. DE CAUCAIA-CE
Averbacao Livro 479
21 Dez 2001 = Folha 227

Art. 36º - De acordo com o artigo 2º e o artigo 20º deste respectivo estatuto regulamentar-se-á a disciplina com a personalidade jurídica, com o direito de votar e ser votado pelos seus associados.

Art. 37º - De acordo com o artigo 20º e o artigo 2º disciplinado e regulamentado, fica com o direito de votar e ser toda a diretoria executiva e seu respectivo suplente, e todo conselho fiscal.

Art. 38º - Toda a diretoria executiva e seus respectivos suplentes e conselho fiscal terão mandato de quatro anos com direito a reeleição e poderão ser substituídos por uma assembléia geral da diretoria executiva com a presença de 2/3 da própria.

Art. 39º - Estalado o conselho deliberativo, cria-se o conselho construtivo permanente dentro do respectivo mandato, que terá o poder de criar e fiscalizar núcleos esportivo e cultural, como criação de creches e escolas, vigilância comunitária, entidades alternativas, igrejas e eventos fazendo cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 40º - Só terá direito a votar o associado que tiver disciplinado de acordo com este estatuto:

1º Sócio fundador que esteja nas normas deste estatuto.

2º Sócio majoritário e disciplinado pelo estatuto.

3º Sócio contribuinte que esteja com suas contribuições rigorosamente em dias.

4º O conselho construtivo é formado por 4 pessoas da mesma diretoria ficando assim com cargos acumulados e são eleitas por 2/3 da diretoria executiva, constando em ata.

Art. 41º - Fica direito outorgado e regulamentado a esta instituição filantrópica, de contrair convênio financeiro, com todas as instituições nacionais e internacionais.

Art. 42º - De acordo com o 41º que dá direito a contrair convênio com instituições financeiras municipal, estadual, federal e internacional como também das autarquias estaduais e das iniciativas privadas.

Art. 43º - Todos os convênios financeiros contraídos por esta instituição filantrópica será publicado por edital público em local de acesso como, praças públicas e pavimentações.

Art. 44º - De acordo com artigos 41º e 42º deste respectivo estatuto desta instituição FESH (Fundação El-Shaddai) com fórum e sede no bairro Nova Metrópole do município de Caucaia-CE terá o aval da nova legislação federal, estadual e municipal e das leis complementares da constituição federal.

Caucaia quatro de setembro de 2001.

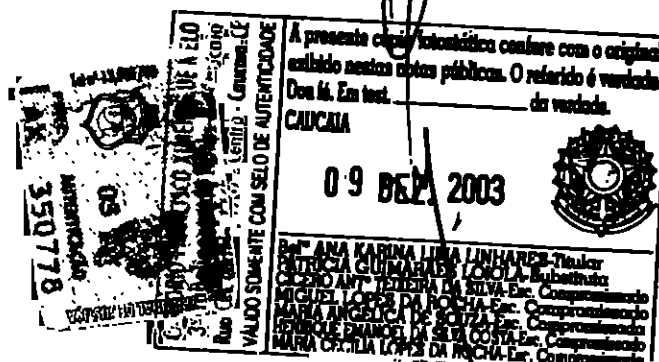
"Fundadores:"

José Afonso Moreira Mendes

CPF: 768 221 333-72

RG: 960020015-13 SSP/Ce.

José Afonso Moreira Mendes
Presidente



30 R.P.J. DE CAUCAIA
Averbacao
21 Dez 2001



Antonia da Silva Mendes

CPF: 110 093 303-49

RG: 428860 SSP/Ce

Antonia da Silva Mendes
Vice Presidente

Maria Lucymelda Cruz Santos

CPF: 284 643 113-20

RG: 22087449-9 SSP/SP

Maria Lucymelda Cruz Santos
1º Secretária

José Irineu da Silva Mendes

CPF: 723 054 443-20

RG: 940223209-20 SSP/C

[Signature]
1º Tesoureiro

Jacqueline Mendes Machado

CPF: 776 526 303-4

RG: 36722051-9 SSP/SP

Jacqueline Mendes Machado
2º Secretária

Flávio da Silva Mendes

CPF: 492 638 893-68

RG: 2608517 SSP/Ce

[Signature]
2º Tesoureiro

1º Vânia Maria Mendes Monteiro

RG: 369 103 316-6 SSP/SP

CPF: 432 345 372-04

Vânia M. M. Mendes Monteiro
Presidente do Concelho Fiscal

2º Sérgio da Silva Machado

RG: 361071 36-X SSP/Ce

CPF: 750 387 303-53

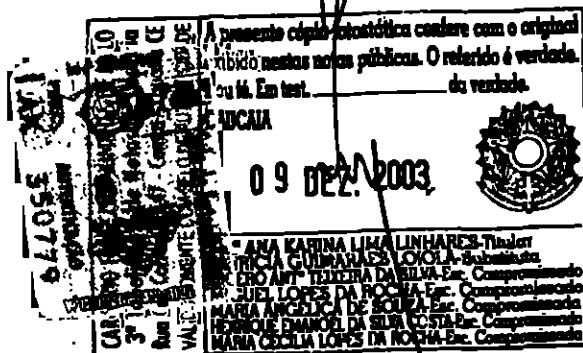
Sergio DA SILVA machado

3º Silvio Monteiro de Sousa

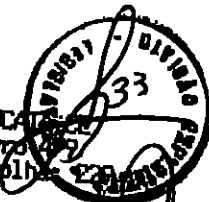
RG: 36951 698-9 SSP/SP

CPF: 3525 884 328-00

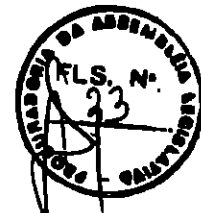
Silvio Monteiro de Sousa



3º R.P.J. DE CAUCATÁ
Averbacao Livro 192
21 Dez 2001 = Folha 220



CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO
3º Tabelionato de Notas de Caucaia
PATRICIA GUIMARÃES LOICLA
Substituta



4º Jaime Marques Mendes
RG: 9500024 1279-05 SSP/Ce
CPF: 735 595 043-68

Jaime Marques Mendes

5º Jairo Marques Mendes
RG: 186129 809 SSP/Ce
CPF: 491 645 623-87

Jairo Marques Mendes

6º José Aroldo Moreira Mendes
RG: 930022 901-54 SSP/Ce
CPF: 440 761 853-18

J.O.S.E. AROLD.O. MOREIRA MENDES



CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROVIMENTO 06/97	Emolumentos <u>18,42</u>
	FERMOJU <u>0,50</u>
	ACM <u>0,00</u>
	FERC <u>2,00</u>
	Nº Selo <u>19 033401</u>
	Via(s) <u>Coluna</u>
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
26ª LEGISLATURA / 2 SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 9 SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

() Publique-se e inclua-se em Pauta
() Inclua-se na Ordem do Dia em 1
() Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
() Encaminhe-se à Comissão
() Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 09 / 3 / 04. [Assinatura]
Presidente / Secretário

PUB. CAD.
Em 9 de 3 de 2004
[Assinatura]

De acordo com o art 183
Relatório encaminhado - 14
Comissão de Constituição,
Justiça e Redação
9 / 3 / 04



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 20/2004

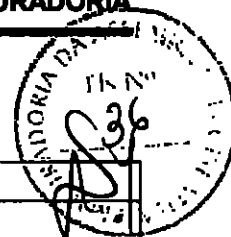
Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 16/03/04


Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a) das Consultorias Técnicas Fortaleza, <u>16/03/04</u> Procurador(a)
--

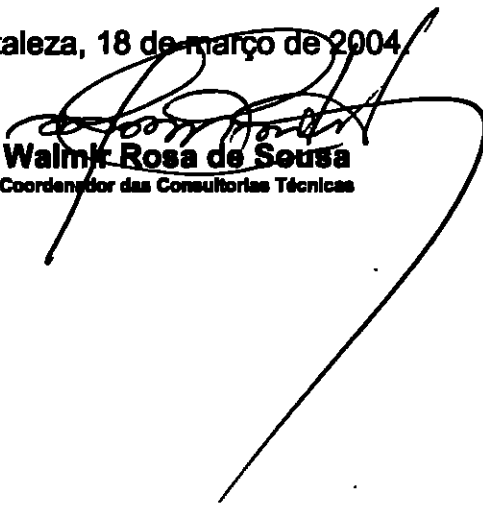
Jose Leite Jucá Filho
Procurador
ASSESSORIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Projeto de Lei n.º	20/2004
Autoria:	DEPUTADO(A) INÊS ARRUDA

Ao(À) Dr(a) MARIA SUELEIDE LOPES DOS SANTOS, para análise e parecer.

Fortaleza, 18 de março de 2004.


Waldir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

CEARA

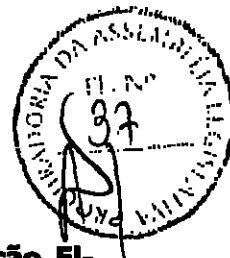
A Cidadania em Destaque

Parecer nº L0032/04

Ref. Projeto de Lei nº 20/2004

Autora: Deputada Inês Arruda.

Matéria: Considera de Utilidade Pública a Fundação El-Shaddai.



PARECER

I - Histórico

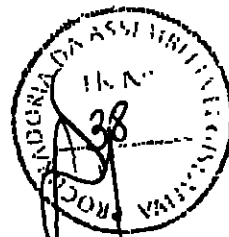
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Ceará encaminhou para apreciação desta Procuradoria Jurídica projeto de lei nº 20/2004 de autoria da Excelentíssima Deputada Inês Arruda que "Considera de Utilidade Pública a Fundação El-Shaddai".

Justifica a Nobre Parlamentar que a Fundação acima referida é uma entidade sem fins lucrativos que "vem desenvolvendo projetos de cunho social no bairro Nova Metrópole e adjacências"

Justifica ainda que a Fundação "constitui fato de suma importância na sua área de atuação, como por exemplo, saúde, educação e projetos de cunho social, mantendo sempre em funcionamento diversos cursos profissionalizantes, beneficiando uma área carente e de grande densidade populacional"

II – Aspectos Legais:

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995.



Estabelece o artigo 1º da Lei acima mencionada que ***"A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo às normas estabelecidas nesta Lei"***.

Assim, examinada a instrução legislativa em face da legislação reguladora da matéria, constatamos que a documentação apresentada não preenche os requisitos estabelecidos no artigo 2º, alíneas "c", "d", § 2º e "e" § 3º para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual.

Assim sendo, faz-se necessário regularizar os seguintes documentos:

I – Analisado o Estatuto da Fundação, às fls. 25/33 dos autos, constatamos que o mesmo não disciplina o estabelecido no artigo 2º alínea "c", ou seja, não consta que "pelos estatutos legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto".

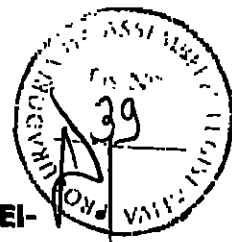
II - A declaração onde comprova que os relatórios de atividades e o balanço anual do exercício de 2003 foram publicados para o conhecimento da comunidade representada (art. 2º, alínea "d" § 2º), deverá ser

Parecer nº L0032/04

Ref. Projeto de Lei nº 20/2004

Autora: Deputada Inês Arruda.

Matéria: Considera de Utilidade Pública a Fundação El-Shaddai.



firmada pelo Presidente da Associação e Conselheiros Fiscais, com suas firmas reconhecidas, conforme art. 369 do Código de Processo Civil.

III – O atestado que comprove ser os dirigentes e conselheiros fiscais portadores de ilibada conduta e idoneidade moral, deverá ser fornecido pela "Secretaria da Segurança Pública e Cidadania, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco", (artigo 2º, alínea "e" § 3º). Assim, as certidões constantes às fls. 16/24 dos autos deve ser regularizada conforme a determinação legal.

III - Conclusão

Pelo o exposto, sugerimos que o Departamento Legislativo deste Poder proceda nos termos do § 4º do art. 2º da Lei Estadual nº 12.554/95, a notificação oficial da Fundação requerente ao reconhecimento de utilidade pública, para que a mesma regularize os documentos acima mencionados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o que viabilizará o prosseguimento normal do projeto de lei.

Por fim, ressalta-se que em caso de não apresentação dos documentos pela Fundação no prazo estabelecido pelo Departamento Legislativo deste Poder, o processo será arquivado.

Ressalvando melhor entendimento em contrário, este é o nosso parecer.

Parecer nº L0032/04

Ref. Projeto de Lei nº 20/2004

Autora: Deputada Inês Arruda.

**Matéria: Considera de Utilidade Pública a Fundação E
Shaddai.**



Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do
Ceará, em Fortaleza, 23 de março de 2004.

Maria Suelide Lopes dos Santos
Maria Suelide Lopes dos Santos
Consultora Técnico Jurídica



Projeto de Lei n.º	20/2004
Autoria:	Deputado(a) INÊS ARRUDA
Ementa:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO EL- SHADDAI

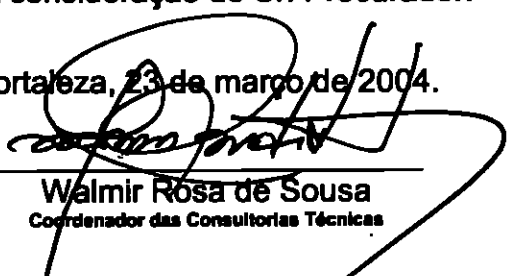
DESPACHO

De acordo com as considerações emitidas pela digna Consultora Jurídica, **Dr.ª MARIA SUELEIDE LOPES DOS SANTOS**, inclusive no que concerne à Notificação que deve ser feita à entidade interessada para que sane as pendências indicadas no elucidativo Parecer.

Sugerimos que a cópia da Notificação do Departamento Legislativo concedendo o prazo à entidade para regularização da documentação seja anexada ao Projeto de Lei, para verificação do prazo, nos termos das disposições contidas no § 4º do art. 2º da Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

À consideração do Sr. Procurador.

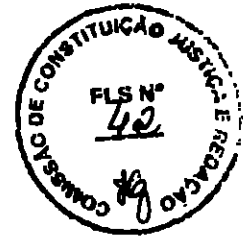
Fortaleza, 23 de março de 2004.


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

Cumprido o despacho lme.

Fortaleza, 23 de março 2004.

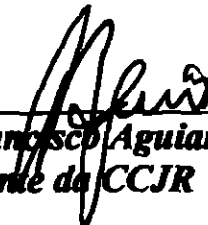

José Leite Jucá Filho
Procurador
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Matéria: Projeto de lei nº 20/04

Encaminhe-se ao Departamento Legislativo para adotar as providências cabíveis .

Comissão de Justiça, em 25 / 03 / 04



Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

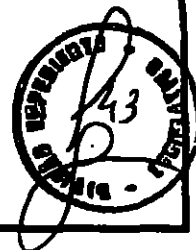
Fesh

FUNDAÇÃO EL-SHADDAI

CNPJ:04.234.745/0001-76

Rua: 210 nº 226, Conj. Nova Metropole

Caucaia - CE - Fone: 213-5378



DECLARAÇÃO

Caucaia 04 de dezembro de 2003

Declaro para os devidos fins, para fazer junto à **Assembléia Legislativa** do Estado do Ceará, no processo de solicitação de utilidade pública estadual, que o relatório de atividade e o balanço anual de 2003 da **FUNDAÇÃO EL-SHADDAI** foram afixados no quadro geral da mesma afim de que possam Ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da lei Estadual 12.554 de 27 de Dezembro de 1995 e publicada no diário oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.



Jania M. M. Monteiro

Jaime Marques Mendes

SERGIO DA SILVA MACHADO

Jaime Marques Mendes



SILVIO MONTEIRO DE SOUSA

JOSE HIROLDO MARRKIRA MENDES

Jaime Marques Mendes

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) LOLA
Carla Maria Mendes

Dou fe Em 22 de ABR. de 2004 da verdade. CAUCAIA-CE.

Belª ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA - Titular
 PATRICIA GUIMARÃES LOIOLA - Substituta
 CICERO ANTª TEIXEIRA DA SILVA - Esc. Compromissado
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AF 349769

RECEBIMOS DE MELO
 SECRETARIA DE INQUISIÇÃO DE CAUCAIA
 CENTRO DE INQUISIÇÃO DE CAUCAIA-CE

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) LOLA
Carla Maria Mendes

Dou fe Em 22 de ABR. de 2004 da verdade. CAUCAIA-CE.

Belª ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA - Titular
 PATRICIA GUIMARÃES LOIOLA - Substituta
 CICERO ANTª TEIXEIRA DA SILVA - Esc. Compromissado
 MIGUEL LOPES DA ROCHA - Esc. Compromissado

AF 349769

CARTÓRIO DE
 TABELION
 Rua Cel. Cavali. 111 - JARDIM
 VAG. 111 - JARDIM



PROJETO . DE LEI 21 /2004

**PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.**

Em 2 / 3

Rec. Por:

Recorrido



**DENOMINA DE LUIZ OTACÍLIO
CORREIA O AÇUDE PÚBLICO
ESTADUAL DE VÁRZEA ALEGRE.**

À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

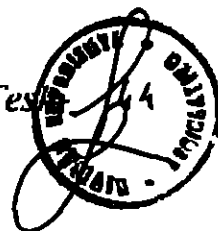
Art. 1º - Fica denominado de Luiz Otácilio Correia – Otácilio Correia, o açude público estadual, situado no distrito de Boa Vista, município de Várzea Alegre.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2004.

**Deputado Idemar Lóiola Ché
1º Vice – Presidente.**

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO EL-SHADDAI - Fesh



Alterações estatutárias

Art. 45º A Fesh terá os seguintes complementos.

a) De acordo com os estatutos de todas as entidades filantrópicas, este do qual não poderar ser diferente. Então foi votado que nenhum membro ou cadastrado desta entidade não são remunerados. Portando todos são voluntários e não recebe nem participa da receita da mesma. Passa a constar também em ata.

b) Foi também votado que não existirá mais sócios. Em substituição vei o C.G.A (Catastro Geral de Atendimento) de acordo com o Artigo 36º será anulado a parte de votação de associados, nomeado então cadastrados.

b)A entidade poderá Ter na mesma lojinha com produtos para servir a comunidade, material escolar, cosméticos, produtos dos correios, cantina, miudesas e etc.

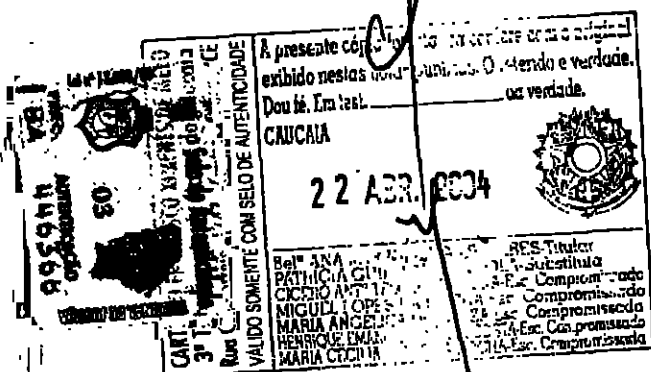
Caucaia/CE 03 de Novembro de 2002

José Afonso Moreira Mendes

CPF: 768221333-72

RG: 960020015-130 SSP/Ce

José Afonso Moreira Mendes
Presidente.



04.234.745/0001-76

FUNDAÇÃO EL SHADDAI

Rua 210, nº 226

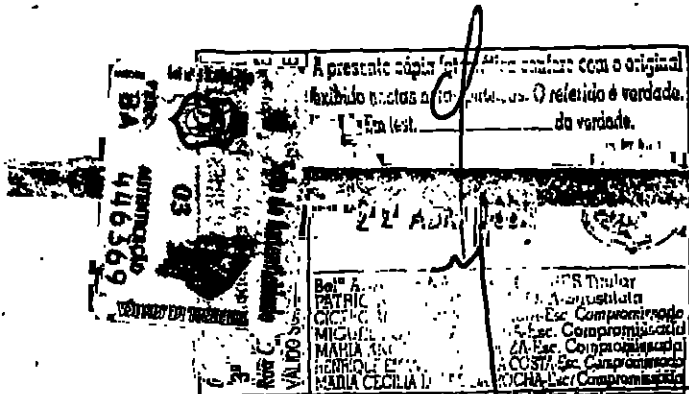
Conj. Nova Metrópole - CEP: 61658-370

Caucaia

Ceará

FUNDAÇÃO EL-SHADDAI

PRESIDENTE



Aos 3 dias do mês de Novembro de 2002
às quinze e trinta, reuni-se extraordinariamente a
diretoria executiva da Fundação El-Shaddai na sede
no Conj. Nova Metrópole, Caucaia - Ceará.

Para deliberar assuntos privados de interesse da
instituição, contando com a presença do conselho
fiscal e seus respectivos suplentes, o senhor presi-
dente José Afonso Moreira Mendes abriu a sessão
com a presença da maioria dos seus associados que
leu a pauta do dia, pedindo em primeiro lugar que
todos assinasse o livro de presença.

1ª Pauta do dia, que nenhum membro desta diretoria
executiva e ou conselho fiscal não receberão remunera-
ção dos respectivos serviços prestados para com a
comunidade.

2ª Pauta do dia, foi também votado que não exis-
tirá mais os sócios. Em substituição veio o C.G.A (Con-
tato Geral de atendimento) de acordo com o Artigo 36
será anulado a parte de votação de associados, porque
então, Fundação é eleita pela sua própria diretoria
e conselho fiscal.

Caucaia/Ce - 03 de Novembro/2002.

Presidente - José Afonso Moreira Mendes

Vice-Presidente - Antônio da Silva Mendes

1º Secretário - Maria Rosângela Cruz Santos

1º tesoureiro - José da Silva Mendes

Presidente do Conselho fiscal -

FUNDAÇÃO EL-SHADDAI

04.234.745/0001-76

FUNDAÇÃO EL-SHADDAI

Rua 210, nº 226

Conj. Nova Metrópole - CEP. 61658-370

Caucaia

Ceará



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e em razão da função que exerço, que conheço o senhor JOSÉ AFONSO MOREIRA MENDES, enquanto participante do movimento do Conselho Comunitário de Defesa Social em Caucaia, sendo o mesmo, até prova em contrário, pessoa portadora de bons antecedentes e nada há que desabone sua conduta social.

Caucaia/CE, 23 de abril de 2004.

~~Eloiilson Augusto da Silva Landim~~

Promotor de Justiça

RG. 333 PGJ/CE.

Ates de Melo
da Caucaia
5 - Ceará-CE
IDENTIDADE
A presente cópia é verdadeira e confere com o original
exibido nestas notas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. _____ da verdade.
CAUCAIA
27 APR 2004
KARINA GAMA LINHARES-Titular
JULIANA RAES LOIOLA-Substituta
MARCIA DA SILVA-Ex. Compromissada
JULIANA ROCHA-Ex. Compromissada
JULIANA DE SOUZA-Ex. Compromissada
JULIANA DA SILVA COSTA-Ex. Compromissada
JULIANA LOPES DA ROCHA-Ex. Compromissada

FÓRUM DES. JOAQUIM OLÍMPIO DA SILVEIRA CARVALHO

Rua Juaci Sampaio Pontes, 2091 - Centro - Caucaia - CEP 61600-150 - Fone: 342 9083



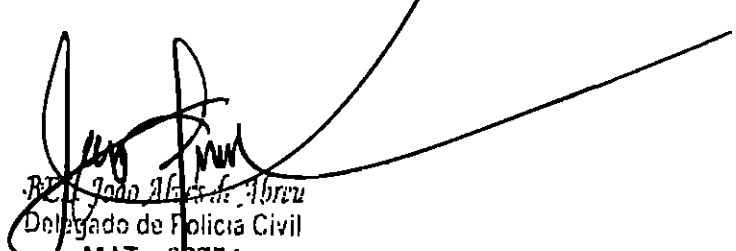
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROPOLITANA
VIGÉSIMA TERCEIRA (23ª) DELEGACIA DISTRITAL

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E ILIBADA CONDUTA

O Bel. João Alves de Abreu, Delegado Titular da 23ª Delegacia Distrital, no uso de suas atribuições legais, etc...

ATESTA para os devidos fins, especialmente para provas junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará que o Sr. **JOSÉ AFONSO MOREIRA MENDES**, brasileiro, casado, Representante Comercial, filho de João Vital Mendes e de Maria Raimunda Moreira Mendes, natural de Boa Viagem-Ce., nascido aos 25.12.1945, portador da RG nº96002001513 SSP-Ce., residente na rua 145, bloco 10, aptº 22B- Conjunto Nova Metrópole-Caucaia, é pessoa de reconhecida idoneidade moral e conduta ilibada, nada constando nos registros desta delegacia e do nosso conhecimento algo que desabone a sua conduta. Pelo que firmo o presente atestado.

Caucaia-Ce., 09 de dezembro de 2003


Bel. João Alves de Abreu
Delegado de Polícia Civil
MAT. 82774

Selo de Autenticidade

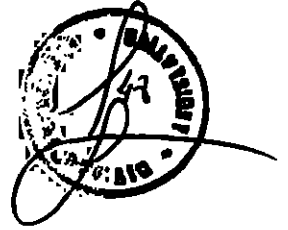
presente cópia autenticada conforme com o original
arquivado nestas delegacias. O referido é verdadeiro.
ou não. Em test. da verdade.

CAUCAIA

27 DEZ 2004

3ª Tabelionato
Rua Gal. Corrêa
VALDO SOMEI

B-1ª ANA KARINA LIMA LINHARES-Titular
PATRICIA GUIMARAES LOYOLA-Substituta
CARLOS ANTONIO TETLIRA DA SILVA-Ex-Compromissário
MIGUEL LOPES DA ROCHA-Ex-Compromissário
MARIA ANGELICA DE SOUZA-Ex-Compromissário
HILTON EMANUEL DA SILVA COSTA-Ex-Compromissário
MARIA CECILIA LOPES DA ROCHA-Ex-Compromissário



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROPOLITANA
VIGÉSIMA TERCEIRA (23ª) DELEGACIA DISTRITAL

ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES

O Bel. Francisco Sidney Furtado
Ribeiro, Delegado Titular da 23ª
Delegacia Distrital, no uso de
suas atribuições legais, etc..

DECLARA para os devidos fins que, revendo os
arquivos desta delegacia, **NADA CONSTA** que desabone a conduta
moral de **ANTONIA DA SILVA MENDES**, filha de José Paulino da
Silva e de Tereza Perelra da Silva, pelo que firmo a presente
declaração.

Caucaia, 26 de abril de 2004.


Fco. Sidney F. Ribeiro
Delegado de Polícia
Mat. 12.730-1-9

À presente cópia autêntica confere com o original
exibido nestas repartições. O referido é verdade.
Doa fe. Em test. _____ da verdade.

CAUCAIA

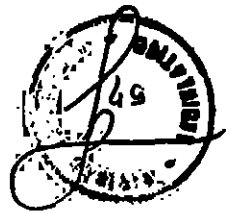
27 APR 2004

ANA KARINA LIMA LINHARES-Titular
JICIA GUIMARÃES LOYOLA-Substituta
JOÃO TEIXEIRA DA SILVA-Esc. Compromissado
JEL LOPES DA ROCHA-Esc. Compromissado
ANGELICA DE SOUZA-Esc. Compromissado
GUERMANOL DA SILVA COSTA-Esc. Compromissado
CUCILIA LOPES DA ROCHA-Esc. Compromissado

DELEGACIA DISTRITAL DE CAUCAIA

27 APR 2004

DELEGADO DE POLÍCIA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROPOLITANA
VIGÉSIMA TERCEIRA (23ª) DELEGACIA DISTRITAL

ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES

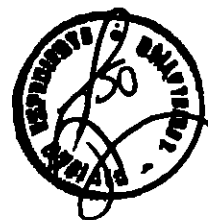
O Bel. Francisco Sidney Furtado
Ribeiro, Delegado Titular da 23ª
Delegacia Distrital, no uso de
suas atribuições legais, etc..

DECLARA para os devidos fins que, revendo os
arquivos desta delegacia, **NADA CONSTA** que desabone a conduta
moral de **MARIA LUCYMEUDA CRUZ SANTOS**, filha de Francisco de
Paulo Santos e de Francisca Luciana Cruz Santos, pelo que firmo a
presente declaração.

Caucaia, 26 de abril de 2004.


Fco. Sidney F. Ribeiro
Delegado de Polícia
Mat. 12.730-1-9

	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROPOLITANA CAUCAIA - CE Rua Cel. Guerra, 1747 - Centro - Caucaia-CE 44744	A presente cópia autenticada confere com o original exibido nestas repartições. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade. CAUCAIA 27 ABR 2004 
	Bel. ANA KARINA LIMA LINHARES-Titular PATRICIA GUIMARÃES LOIOLA-Substituta CICERO ANT. TEIXEIRA DA SILVA-Esc. Compromissado MIGUEL LOPES DA ROCHA-Esc. Compromissado MARIA ANGELICA DE SOUZA-Esc. Compromissado HENRIQUE EMANUEL DA SILVA COSTA-Esc. Compromissado MARIA CECILIA LOPES DA ROCHA-Esc. Compromissado	



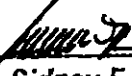
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROPOLITANA
VIGÉSIMA TERCEIRA (23ª) DELEGACIA DISTRITAL

ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES

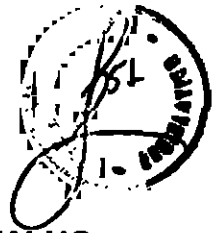
O Bel. Francisco Sidney Furtado
Ribeiro, Delegado Titular da 23ª
Delegacia Distrital, no uso de
suas atribuições legais, etc..

DECLARA para os devidos fins que, revendo os
arquivos desta delegacia, **NADA CONSTA** que desabone a conduta
moral de **VÂNIA MARIA MENDES MONTEIRO**, filha de José Afonso
Moreira Mendes e de Antonia da Silva Mendes, pelo que firmo a
presente declaração.

Caucaia, 26 de abril de 2004.


Fcc. Sidney F. Ribeiro
Delegado de Polícia
Mat. 12.730-1-9


CARTÃO DE REGISTRO
3ª Id. 100
Rua Cel. ...
VIA DO ...
A presente cópia fotostática confere com o original
exibido nos autos. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. ... da verdade.
CAUCAIA
27 ABR 2004
Bel. ANA KARINA LIMA LINHARES-Titular
PATRICIA GUIMARÃES LOIOLA-Substituto
CICERO ANT. TEIXEIRA DA SILVA-Exc. Compromissado
MIGUEL LOPES DA ROCHA-Exc. Compromissado
MARIA ANGELICA DE SOUZA-Exc. Compromissado
ISABELLE EVANGELISTA DA SILVA COSTA-Exc. Compromissado
NÁLIA CAJUELA LOPES DA ROCHA-Exc. Compromissado



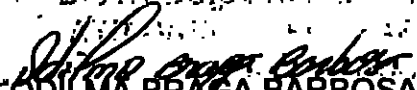
DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO
FÓRUM DESEMBARGADOR JOAQUIM OLÍMPIO DA SILVEIRA CARVALHO
RUA JUACI SAMPAIO PONTES S/N CENTRO
CEP: 61.600-000 CAUCAIA-CE
TEL: 342 1441 R 32

ODILMA BRAGA BARBOSA, DISTRIBUIDORA DO FÓRUM DA COMARCA DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE PORTARIA DO M.M JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CERTIDÃO

*Certifico, em virtude da faculdade que me confere a lei e a requerimento da parte interessada, que dando busca nos livros de distribuição desta Comarca deles verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhuma ação criminal em nome de **JOSÉ IRINEU DA SILVA MENDES**. Filho de José Afonso Moreira Mendes e de Antonia da Silva Mendes. Dou fé Eu. Vanderlúcia M.^a Araújo dos Santos, a digitei e assino,*

Caucaia, 12 de Fevereiro de 2004


ODILMA BRAGA BARBOSA
Distribuidora
Odilma Braga Barbosa
Distribuidora do Fórum de Caucaia

Observação: Certidão Válida Somente por 30 (trinta) Dias.
Busca realizada por 
(Socorro Braga)





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROPOLITANA
VIGÉSIMA TERCEIRA (23ª) DELEGACIA DISTRITAL

ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES

O Bel. Francisco Sidney Furtado
Ribeiro, Delegado Titular da 23ª
Delegacia Distrital, no uso de
suas atribuições legais, etc..

DECLARA para os devidos fins que, revendo os
arquivos desta delegacia, **NADA CONSTA** que desabone a conduta
moral de **JAQUELINE MENDES MACHADO**, filha de José Afonso
Moreira Mendes e de Antonia da Silva Mendes, pelo que firmo a
presente declaração.

Caucaia, 26 de abril de 2004.


Fco. Sidney F. Ribeiro
Delegado de Polícia
Mat. 12.730-1-S

Atestado de Bons Antecedentes

A presente cópia eletrônica confere com o original
exibido nestas repartições. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. _____ da verdade.

CAUCAIA

27 ABR 2004

NA KARA LIMA LINHARES-Titular
DIA GUIMARÃES LOIOLA-Substituta
PANT. TEIXEIRA DA SILVA-Esc. Compromissada
L. LOPES DA ROCHA-Esc. Compromissada
ANGELICA DE SOUZA-Esc. Compromissada
D. MARQUE EMARCEL DA SILVA COSTA-Esc. Compromissada
MARIA CECILIA LOPES DA ROCHA-Esc. Compromissada

CAUCAIA

27 ABR 2004

NA KARA LIMA LINHARES-Titular
DIA GUIMARÃES LOIOLA-Substituta
PANT. TEIXEIRA DA SILVA-Esc. Compromissada
L. LOPES DA ROCHA-Esc. Compromissada
ANGELICA DE SOUZA-Esc. Compromissada
D. MARQUE EMARCEL DA SILVA COSTA-Esc. Compromissada
MARIA CECILIA LOPES DA ROCHA-Esc. Compromissada



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROPOLITANA
VIGÉSIMA TERCEIRA (23ª) DELEGACIA DISTRITAL

ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES

O Bel. Francisco Sidney Furtado
Ribeiro, Delegado Titular da 23ª
Delegacia Distrital, no uso de
suas atribuições legais, etc..

DECLARA para os devidos fins que, revendo os
arquivos desta delegacia, **NADA CONSTA** que desabone a conduta
moral de **FLÁVIO DA SILVA MENDES**, filho de José Afonso Morelra
Mendes e de Antonia da Silva Mendes, pelo que firmo a presente
declaração.

Caucaia, 26 de abril de 2004.


Fco. Sidney F. Ribeiro
Delegado de Polícia
Mat. 12.730-1-9

DE MELO
3ª T. de Caucaia
44
CAR. F. DE MELO
Rua Ce. de Caucaia
VALDE SA
ANTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com o original
exibido nestas repartições. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. _____ da verdade.

CAUCAIA

27 APR 2004

ANA KARLA LIMA LIMA LIMA LIMA - Titular
PATRICIA GUINERAS LOIOLA - Substituta
JOÃO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA - Esc. Compromissado
JOSÉ LOPES DA ROCHA - Esc. Compromissado
MARLE ANGELINA DE SOUZA - Esc. Compromissado
HENRIQUE MANOEL DE ALVA COSTA - Esc. Compromissado
MARIA CLÁudia LOPES DA ROCHA - Esc. Compromissado



A presente cópia do título confere com o original
exibido nestas notas fiscais. O referido é verdade.
Dê fé. Em terz.: _____ da verdade.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROPOLITANA
VIGÉSIMA TERCEIRA (23ª) DELEGACIA DISTRITAL

ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES

O Bel. Francisco Sidney Furtado
Ribeiro, Delegado Titular da 23ª
Delegacia Distrital, no uso de
suas atribuições legais, etc..

DECLARA para os devidos fins que, revendo os
arquivos desta delegacia, **NADA CONSTA** que desabone a conduta
moral de **SÍLVIO MONTEIRO DE SOUSA**, filho de Raimundo
Henrique Sousa e de Maria Monteiro de Sousa, pelo que firmo a
presente declaração.

Caucaia, 26 de abril de 2004.



Fco. Sidney F. Ribeiro
Delegado de Polícia
Mat. 12.730-1-9

 03 4474	DE NELO 3ª Delegacia de Caucaia Rua Cel. Antônio de Albuquerque, 100 - Caucaia - CE	A presente cópia atestada confere com o original exibido nesta delegacia. O referido é verdade. Dou fé. Em _____ da verdade.
	CARTÃO DE NELO AUTENTICADO 4474	CAUCAIA 27 ABR 2004 Bel. ANA KARMY LIMA LINHARES-Titular PATRICIA GUIMARAES LOIOLA-Substituta CICERO ANT. TEIXEIRA DA SILVA-Esc. Compromissada MIGUEL LOPES DA ROCHA-Esc. Compromissada MARIA ANGELICA DE SOUZA-Esc. Compromissada HENRIQUE EMANUEL DA SILVA COSTA-Esc. Compromissada MARIA CECILIA LOPES DA ROCHA-Esc. Compromissada



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROPOLITANA
VIGÉSIMA TERCEIRA (23ª) DELEGACIA DISTRITAL

ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES

O Bel. Francisco Sidney Furtado
Ribeiro, Delegado Titular da 23ª
Delegacia Distrital, no uso de
suas atribuições legais, etc..

DECLARA para os devidos fins que, revendo os
arquivos desta delegacia, **NADA CONSTA** que desabone a conduta
moral de **AROLDO MOREIRA MENDES**, filho de João Vidal Mendes e
de Maria Raimunda Moreira, pelo que firmo a presente declaração.

Caucaia, 26 de abril de 2004.


Fco. Sidney F. Ribeiro
Delegado de Polícia
Mat. 12.730-1-S

A presente cópia autenticada contém com o original
nestas repartições públicas. O referido é verdadeiro.
Em 27 de Abril de 2004

27 ABR 2004

ANA KARINA LIMA LINHARES-Titular
CICILIA GUIMARÃES LOIOLA-Substituta
CICERO ANT. TEIXEIRA DA SILVA-Esc. Compromissado
MIGUEL LOPES DA ROCHA-Esc. Compromissado
MARIA ANGELICA DE SOUZA-Esc. Compromissada
HENRIQUE DIAS ROCHA-Esc. Compromissado
MARIA CECILIA LOPES DA ROCHA-Esc. Compromissada

CARTÓRIO
3ª Tabelião
Rua Cel. G...
VALIDO SOM...



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROLITANA
VIGÉSIMA TERCEIRA (23ª) DELEGACIA DISTRITAL

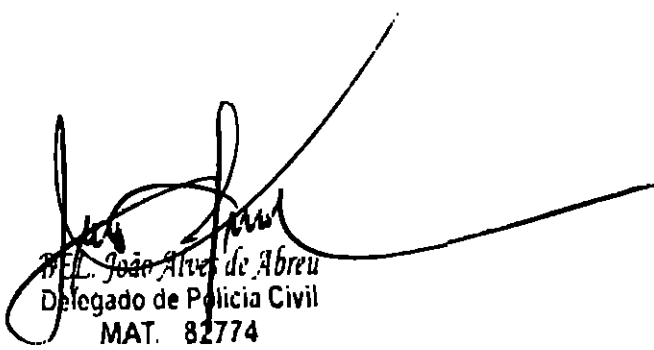


ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES

O Bel. João Alves de Abreu, Delegado Titular da 23ª Delegacia Distrital, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECLARA para os devidos fins que, revendo os arquivos desta delegacia, **NADA CONSTA** que desabone a conduta moral de **JAIRO MARQUES MENDES**, CPF nº491.645.623-87, pelo que firmo a presente declaração.

Caucaia, 17 de fevereiro de 2004


Bel. João Alves de Abreu
Delegado de Polícia Civil
MAT. 82774

Esta cópia fotostática confere com o original
nestas notas policas. O referido é verdade.
Em test. da verdade.

27/02/2004

CARTÓRIO PR:
3ª Tabelião
Rua Cel. Correia
VALDO SOARES

Bel. ANA ROCHA LIMA LINHARES-Titular
PATRICIA GOMES LOPES-Substituta
CICERO ANT. TEIXEIRA DA SILVA-Esc. Compromissado
MIGUEL LOPES DA ROCHA-Esc. Compromissado
MARIA ANGELICA DE SOUZA-Esc. Compromissado
HENRIQUE EMANUEL DA SILVA COSTA-Esc. Compromissado
MARIA CECILIA LOPES DA ROCHA-Esc. Compromissado



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROPOLITANA
VIGÉSIMA TERCEIRA (23ª) DELEGACIA DISTRITAL

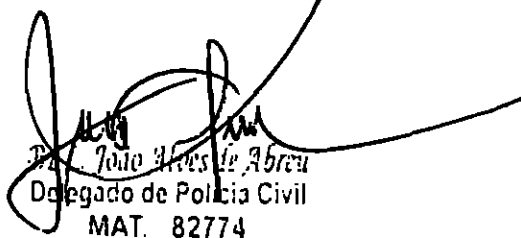


ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES

O Bel. João Alves de Abreu, Delegado Titular da 23ª Delegacia Distrital, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECLARA para os devidos fins que, revendo os arquivos desta delegacia, **NADA CONSTA** que desabone a conduta moral de **JAIME MARQUES MENDES**, CPF nº 735.595.043-68, pelo que firmo a presente declaração.

Caúcaia, 17 de fevereiro de 2004


Bel. João Alves de Abreu
Delegado de Polícia Civil
MAT. 82774

presente cópia desta cópia confere com o original
pido nestas notas públicas. O referido é verdade.
N. Em rest. de verdade.
CAIA
27 ABR. 2004
Bel. ANA KARINA LIMA LINHARES-Titular
PATRICIA GUIMARAES LOIOLA-Substituta
CICERO ANT. TEIXEIRA DA SILVA-Esc. Compromissado
MIGUEL LOPES DA ROCHA-Esc. Compromissado
MARIA ANGELICA DE SOUZA-Esc. Compromissado
HENRIQUE EMANUEL DA SILVA COSTA-Esc. Compromissado
MARIA CECILIA LOPES DA ROCHA-Esc. Compromissado

CARTÓRIO FINAL
3ª Tabelionato
Rua Cel. Correia-133
VÁLDO SORIENTE

Carimbo circular da 23ª Delegacia Distrital



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 20/2004

Designo Relator o Sr. Deputado

José Pinheiro

Comissão de Justiça, em 29 **de** 04 **de 2004.**


Presidente da CCJR

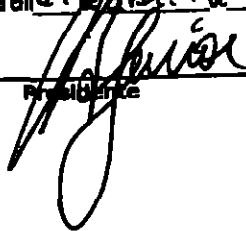
PARECER

Favorável


RELATOR

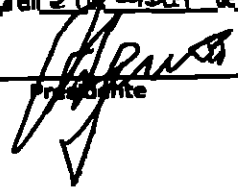
APROVADO O PARECER

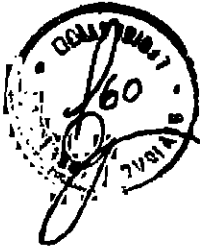
Comissão de Justiça em 29 de abril de 2004


Presidente

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Comissão de Justiça em 29 de abril de 2004


Presidente



APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em, 5 de 4 de 4

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em, 5 de 5 de 9

1º SECRETÁRIO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 20/04

Considera de Utilidade Pública a Fundação El-Shaddai.

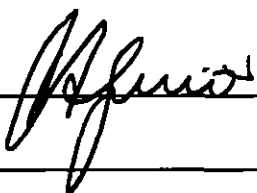
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Fundação El-Shaddai, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Caucaia no Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
04 de maio de 2004.

 **PRESIDENTE**
RELATOR

Sanciono. Publique-se como
Lei.
EM: 24 / 05 / 04



LEI Nº 13.478, de 24.05.04



AUTÓGRAFO NÚMERO TRINTA E QUATRO

Considera de Utilidade Pública a Fundação El-Shaddai.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Fundação El-Shaddai, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Caucaia no Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
04 de maio de 2004.

[Handwritten signatures of the President and Secretaries]

DEP. MARCOS CALS
PRESIDENTE
DEP. IDEMAR CITÓ
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. DOMINGOS FILHO
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. GONY ARRUDA
1.º SECRETÁRIO
DEP. FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
3.º SECRETÁRIO
DEP. GILBERTO RODRIGUES
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO
LEI Nº 34 DE 04 5 4
Quaracian

Nº 13.478 24/5/4
PUBLICADA
Quaracian

ARQUIVE SE
DIV EX - DIV ATIVO
= M 20, 10 4
Quaracian

222



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: PROTOCOLO Nº.....

.....

DESPACHO: em de de 19....

D I S T R I B U I Ç Ã O

- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de

SINOPSE

PROJETO Nº de de 19....

EMENTA:

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sancionado em de de 19....

Promulgado em de de 19....

Vetado em de de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19....